



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2023 DE 14 AGOSTO DE 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Resolve:

Art.1º- Publicar o Regimento Interno Eleitoral da Eleição Conselheiros CMAS – Gestão 2023/2025 e a Programação da Assembleia para Eleição Conselheiros/as CMAS - Gestão 2023/2025 (anexos).

Art. 2ª- Está Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

---

Misael dos Santos  
Presidente do CMAS de Maricá



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Regimento Interno Eleitoral da Eleição Conselheiros CMAS – Gestão 2023/2025.**

Em cumprimento ao estabelecido pelo Artigo 31 – do Regimento Interno aprovado pelo 14ª conferência Municipal de Assistência Social de Maricá, ocorrida em 15/07/2023 – conforme Publicação JOM nº 1473 - 10/07/2023 pág. 43, com base nos termos da Lei Municipal nº 1544/93 , que Cria o CMAS, alterado pela lei nº 2055/2003, amparado pelo seu Regimento Interno, Art. 2º Parágrafo 3º , resolução CNAS/ MDS Nº 100 de 20/04/2023, artigo 13º e Reunião Extraordinário CMAS nº 03/2023 realizada em 06/07/2023 , quanto a realização através de foro próprio para escolha dos novos Conselheiros representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, gestão 2023/2025, e , em atendimento ao cronograma calendário de Eleição, parte do Edital de Convocação CMAS nº 001/2023 , divulgado através do JOM nº 1478 de 21/07/2023 em sua página 22, é que tem por objetivo esta comissão Eleitoral, devidamente eleita pela plenária do Conselho Municipal - Conforme publicação JOM nº 1473 - 10/07/2023 pag. 43 – Ref. resolução CMAS Nº 25/2023 de julho/2023), definir procedimentos, que possam permitir a condução do processo eleitoral para escolha das representações que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, gestão 2023/2025.

1 – Data, Local e Cronograma do Calendário de Eleição

1.1 - Data da Eleição: 24 de Agosto de 2023.

Horário em 1ª Chamada: 13:30 horas. / 2º Chamada 14:00 h

1.2 - Local: Casa dos Conselhos, localizada à Rua: José Custódio Soares, 175 – Boa Vista, Centro Maricá – Cep: 24.900-735

1.3 - Cronograma - Calendário de Eleição

Cronograma - Calendário de Eleição Edital de Convocação - Gestão 2023/2025					
Seq	Atividades	Início		Fim	Status
1	Periodo de inscrições pelas Entidades/Movim/Organizações	20/07/2023	a	02/08/2023	concluído
2	Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral	03/08/2023	a	06/08/2023	concluído
3	Divulgação Inscrições Indeferidas pela Comissão Eleitoral	07/08/2023	a	08/08/2023	concluído
4	Interposição Entidades/Movim/Organizações	09/08/2023	a	10/08/2023	concluído
5	Análise Final Comissão Eleitoral após Interposição	11/08/2023	a	14/08/2023	concluído
6	Divulgação Final Inscrição Deferidas - Comissão Eleitoral	15/08/2023	a	16/08/2023	concluído
7	Fase preparatório para Eleição Final - Comissão Eleitoral	17/08/2023	a	23/08/2023	concluído
8	Eleição Final Conselheiros Gestão 2023/2025	24/08/2023	a	24/08/2023	à concluir
9	Divulgação Resultados Final Entidades/Movim/Organ. Eleitas	25/08/2023	a	28/08/2023	à concluir

2 - Número de vagas: Nove (09) vagas p/ conselheiros titulares / Nove (09) vagas p/seus Respectiveos suplentes, conforme número de votos obtidos no mesmo segmento, distribuídos da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) - Três (3) vagas para organizações de usuários da Assistência Social;
- b) - Três (3) vagas para entidades e Organizações de Assistência Social;
- c) – Três (3) vaga para organizações de trabalhadores do Setor.

2.1 - Duração mandato do Conselheiro será de 2 anos - Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20/04/23, artigo 5º, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período e com Possibilidade de ser substituído a qualquer tempo, a critério de surepresentação.

2.2 - Duração do Mandato da Presidência e Vice-Presidência, será de 1 ano – Resolução CNAS/MDS Nº 100 20/04/23, artigo 12, parágrafo 2º, sendo permitido uma recondução por igual período.

2.2.1 – Durante o mandato de 2 anos do Conselho, haverá alternância de gestão entre os Segmentos: Representação da Sociedade Civil Organizada e Representação do Governo Municipal.

3 - Do funcionamento da Assembleia de Eleição para Escolha das Representações dos Conselheiros CMAS - Gestão 2023/2025.

3.1 – Após abertura da Assembleia de Eleição pela Presidência do CMAS, a Comissão Eleitoral, já composta em mesa, abrirá os trabalhos da Assembleia,

3.1.1 - Nomeará um relator.

3.1.2 – Fará leitura do Regimento Interno para apreciação e aprovação pelos Delegados Inscritos e homologados pela Comissão Eleitoral e Delegados Natos.

a) Havendo dúvidas ou quem queira apresentar destaques e ou revisões, estes terão até 3 minutos para manifestações que se fizerem necessárias.

b) Em respostas às dúvidas e ou destaques e revisões, a Mesa Eleitoral também terá até 3 minutos para esclarecimentos e adequações das eventuais ponderações.

3.2 – Apresentação das Entidades Homologadas pela Comissão Eleitoral por Segmento e seus respectivos candidatos representantes.

3.2.1- Segmento - Organização de Usuários, terão até 5 minutos para apresentação de cada Representação,

3.2.2 - Segmento - Entidades e organizações de Assistência Social, terão até 5 minutos para apresentação cada Representação,

3.2.3 - Segmento – Organização de Trabalhadores do Setor, terão até 5 minutos para apresentação de cada Representação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3 – A comissão Eleitoral fará a composição da mesa eleitoral.

3.3.1 – A mesa eleitoral será composta por:

- a) Um (a) Presidente
- b) Um (a) Mesário
- c) Um (a) Secretário

3.3.1.1 – Caberá ao Presidente de Mesa, autorizar o prosseguimento para a Votação, e dirimir dúvidas quanto ao processo no momento do voto.

3.3.1.2 – Caberá ao Mesário, fazer a conferência entre o Documento de identificação do Candidato por segmento, Delegado Credenciado e Delegado Nato com a lista de Candidatos, Delegados Credenciados e Delegados Natos, homologados pela Comissão Eleitoral.

3.3.1.3 – Caberá ao Secretário: auxiliar, conduzir, organizar as representações para momento do voto.

3.3.2 – Cada Eleitor (Candidato por Segmento; Delegado Credenciado; Delegado Nato) ao ser dirigir a Urna de Votação, estará de posse de 3 cédulas de votação sendo:

2.3.2.1- Cédula cor Azul – Representações dos Usuários

2.3.2.2- Cédula cor Amarela – Representações das Entidades Prestadoras de Serviços

2.3.2.3 – Cédulas cor Verde – Representações de Trabalhadores

3.3.3 – A eleição ocorrerá por segmento, logo, para cada seguimento, estará disponível uma “Urna” na cor da Cédula Voto.

3.3.3.1 – Nas cédulas Voto, constarão:

- a) Nome das Representações por segmento
- b) Nome dos Candidatos por segmento
- c) Local(espço) para assinalar nome do Candidato em que está sendo votado por segmento.

3.3.4 – Os candidatos serão escolhidos por meio de voto secreto;

3.3.5 – Cada Candidato, Delegado Credenciado e Delegado Nato poderá escolher somente:

- a) Um (1) representante de organizações de usuários
- b) Um (1) representante entidades prestadoras de serviços de Assistência Social
- c) Um (1) representante de trabalhadores de Assistência Social,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.6 - Cada delegado somente poderá ter uma representação, conforme homologado pela Comissão Eleitoral;

3.3.7 - A escolha dos candidatos dar-se-á por maioria simples dos votos

4 - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e aberto à observação dos Candidatos, Delegados Credenciados e Delegados Natos, sendo do interesse da representações.

4.1 – A apuração dos votos, será registrado em planilha própria por segment

4.2 – Os votos nas Urnas, poderão encontrar-se nas seguinte condições:

- a) Válidos (Quando Sem rasuras e sem estarem em Branco)
- b) Nulos (Quando Rasurados)
- c) Em branco (Quando sem indicação de escolha de um candidato)

4.3 – Será aclamado Conselheiro Titular por cada um dos Segmentos, o candidato que obtiver o maior número de votos;

4.3.1 – Os 3 (Três) Candidatos mais votados serão eleitos Titulares

4.4 - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho.

4.5- Serão aclamados Conselheiros Suplentes aqueles que obtiverem votos imediatamente inferiores ao obtido pelo titular oriundo da mesma categoria representativa;

4.5.1 – Os 3 (Três) Candidatos menos votados, serão eleitos Suplentes, obedecendo a Seguinte Ordem:

- a) O 1º mais votado dos Suplentes, ocupa a suplência do 1º mais votado dos titulares,
- b) O 2º mais votado dos Suplentes, ocupa a suplência do 2º mais votado dos titulares,
- c) O 3º mais votado dos suplentes, ocupa a suplência do 3º mais votado dos titulares

4.6 – Um vez o número de vagas preenchidas(Titulares/Suplencia) as candidaturas não classificadas, deverão permanecer no banco de reserva do Conselho Municipal de Assistencia Social de Maricá, para futura composição no caso de vacância

4.7 - Em caso de não completarem alguma vaga para Conselheiro não governamental do CMAS, caberá ao Pleno do Conselho o preenchimento da vaga desta categoria, conforme previsto no item 8.10 do Edital de Convocação CMAS nº 001/2023 – JOM 1.478 – 21/07/2023 – página 21.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.8 - Os Conselheiros escolhidos serão aclamados pela Comissão Eleitoral;

4.9 – É vedada a segunda recondução consecutiva na condição de titular ou suplente da entidade/Movimento ou Organização que a represente no CMAS, de acordo com Regimento interno artigo 2º, parágrafo 4º, com base lei municipal nº 1544/93 alterado pela lei 2055/2003.

5 - Da posse:

5.1 - Os Conselheiros eleitos Titulares e suplentes, serão empossados pelo Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social, em 26/09/2023 com base no artigo 2º, parágrafo 2º, em horário e local a ser definido,

6 - Das disposições finais:

6.1 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remunerados, sendo considerado seu serviço de interesse público relevante;

6.2 - O Ministério público deverá ser convidado para acompanhar todo o processo eletivo,

6.3 - O resultado da Assembleia de Escolha será publicado no JOM – Jornal Oficial de Maricá no Município, até 28/08/23.

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Assinatura da Comissão**

Luziana Toledo Siqueira

---

Maria José Cavalcante

---

Rosilene Alves da Silva

---

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes

---

Viviane Maria de Souza

---

Misael dos Santos

---

Maricá, 14 de Agosto de 2023.

Misael Santos  
Presidente do CMAS – Maricá/RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Programação da Assembleia para Eleição Conselheiros/as CMAS – Gestão 2023/2025.**

13:30h – 1ª Chamada – (Edital de Convocação - Conforme publicação JOM nº1.478 de 21/07/2023 pag. 20 à 22)

14:00h - 2ª Chamada – (Edital de Convocação - Conforme publicação JOM nº1.478 de 21/07/2023 pag. 20 à 22)

14:05h – Abertura da Assembleia pelo Presidente do CMAS –Sr. Misael Santos

14:10h – Formação Mesa - (Comissão Eleitoral - Conforme publicação JOM nº 1.473 de 10/07/2023 pag. 43 – Ref. resolução CMAS Nº 25/2023 de Julho/2023)

14:15h – Leitura do Regimento interno eleitoral – Eleição Conselheiros CMAS Gestão 2023/2025

14:25h - Informações/Esclarecimentos e aprovação Regimento interno eleitoral

14:40h – Apresentação dos Candidatos p/ Segmento (Organizações de Usuários/Entidades Prestadores de Serviços e Organizações de Trabalhadores)

15:20h – Formação Mesa Eleitoral/Início da Votação

16:00h – Encerramento da Votação/Início da apuração dos votos

16:30h – Resultado final/Aclamação pela Comissão Eleitoral dos Candidatos Eleitos

16:40h - Informações gerais, relacionadas Divulgação/posse novos conselheiros

Misael dos Santos  
Presidente do CMAS